



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

ROD. DOM PEDRO I, KM 140, PISTA NORTE - Bairro BARAO GERALDO - CEP 13082-902 - Campinas - SP

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-CHEFIA DE GABINETE

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Campinas, 24 de outubro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 006/ 2023

EMENTA: ALTERA PROVISORIAMENTE A VOCAÇÃO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA LOCALIZADAS NO MERCADO DE FLORES.

A Diretoria Executiva da CEASA/Campinas, no uso de suas competências,

CONSIDERANDO as ações e estudos constantes para aperfeiçoamento da ocupação das áreas permissionadas nesta Central, e

CONSIDERANDO a função social, regulatória e de estrutura logística desta Central para atendimento do interesse coletivo de abastecimento,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as atividades da área do Mercado de Flores e a sustentação da sistemática de ocupação, em virtude da excepcionalidade, que envolvem permissão e autorização de uso, RESOLVE:

Art. 1º Fica provisoriamente alterada a vocação de uso, em conjunto de 08 (oito) unidades, dos boxes 01 a 04 e de 09 a 12, de cada uma das quadras B, C, D, E e F, do Mercado de Flores, conforme mapa de localização em anexo, abrangendo, pois, 40 (quarenta áreas) passando para depósito de uso misto, neste consideradas mercadorias ou produtos secos de hortifrutigranjeiros que independam de utilização da cadeia de frio, e outras áreas ociosas do mesmo mercado, se houver demanda neste sentido, relacionadas aos permissionários estabelecidos, do Mercado de Flores.

Art. 2º A ocupação, de natureza precária, será autorizada somente a permissionários ativos desta Central, uma vez que se trata de atividade secundária à comercialização, de apoio complementar, portanto insuscetível de

autonomia funcional.

Parágrafo único. As áreas objeto da presente Resolução seguem mantendo sua vocação originária para fins de procedimento licitatório regular, caso em que, havendo arrematação, cessará, de pleno direito, a autorização de uso, assegurado prazo de 30 (trinta) dias para desocupação.

Art.3º A autorização de uso poderá ser concedida por até 06 meses a contar da data de assinatura do respectivo Termo de Autorização de Uso de Área – TAUA, prorrogável no interesse da Administração da CEASA Campinas.

Parágrafo único. A autorização de uso e eventual prorrogação de prazo dependem de requerimento do interessado protocolizado junto ao Departamento do Mercado de Flores.

Art. 4º Pela ocupação, nos termos e áreas especificadas nesta Resolução, o autorizado pagará mensalmente, a tarifa de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por metro quadrado, e 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa de rateio correspondente a área ocupada, excluindo-se deste redutor os consumos individuais e tributos eventualmente incidentes.

Art.5º É vedada a transferência ou remanejamento de outras áreas para as que ora são tratadas nesta Resolução, bem como o pedido de ocupação por permissionário ou autorizado que tenha devolvido área há menos de 06 meses da data da solicitação.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Mercado de Flores alinhar e providenciar o remanejamento dos eventuais ocupantes de alguma das áreas especificadas nesta Resolução, no interesse desta Central.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 24/10/2023, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 24/10/2023, às 14:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 24/10/2023, às 14:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9397587** e o código CRC **A4D32C52**.

CEASA.2023.00001063-32

9397587v2